RESOLUÇÃO CMAS nº 017, de 27 de fevereiro de 2018.

APROVA a reprogramação Superávit 2017 no valor de R$ 855.075,32 do FNAS referente ao Grupo Bloco da Proteção Social Básica.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.742/93 LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.435/2011, que "Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências".

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, conforme Resolução nº 145 de 15/10/2004, publicado no D.O.U. em 28/10/2004.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção.

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de Proteção conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

CONSIDERANDO que a SEASO, por meio dos Serviços de Proteção Social Básica, prestou os serviços socioassistenciais de forma continua e sem interrupções.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 098/2016 que "APROVA a Versão atualizada do Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação 2016 apresentado pela SEASO" e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 102 de 14 de dezembro de 2017 que "Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamenta o processo de aprovação dos Planos e Relatórios de Atividades das Unidades Governamentais para a prestação dos Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais";

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 98 de 29 de janeiro de 2018, que encaminha proposta de reprogramação Superávit 2017 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS referente ao Bloco da Proteção Social Básica no valor de R$ 855.075,32 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), que serão aplicados em: Gêneros alimentícios / material de limpeza / copa e cozinha o total de R$ 200.000,00; Serviços de terceiros: Manutenção de bens imóveis o total de R$ 150.812,64; Serviços de terceiros: Locação de veículos o total de R$ 50.358,00; Serviços de terceiros: Oficineiros o total de R$ R$ 177.904,68 e Material de expediente e artesanato o total de R$ 276.000,00.

CONSIDERANDO o Parecer das Comissões da Área de Proteção Social Básica e de Orçamento e Finanças do CMAS que tem como indicativo à Plenária deste Conselho que aprove a aplicação da reprogramação do superávit 2017 do FNAS referente ao Grupo Bloco da Proteção Social Básica Componentes Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme apresentado pela SEASO por meio do Oficio nº 98/2018, sendo que o total da reprogramação é de R$ 855.075,32.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS em Reunião Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018 que após discussão aprovou a reprogramação Superávit 2017 no valor de R$ 855.075,32 do FNAS referente ao Grupo Bloco da Proteção Social Básica composto pelos Componentes Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme aplicação apresentada pela SEASO por meio do Oficio nº 98/2018. **RESOLVE:**

Art. 1º APROVAR a reprogramação Superávit 2017 no valor de R$ 855.075,32 do FNAS referente ao Grupo Bloco da Proteção Social Básica composto pelos Componentes Piso Básico Fixo e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que serão aplicados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESPESAS	VALOR
1	Gêneros alimentícios / material de limpeza / copa e cozinha	R$ 200.000,00
2	Serviços de terceiros: Manutenção de bens imóveis	R$ 150.812,64
3	Serviços de terceiros: Locação de veículos	R$ 50.358,00
4	Serviços de terceiros: Oficineiros	R$ 177.904,68
5	Material de expediente e artesanato	R$ 276.000,00
	TOTAL	R$ 855.075,32

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 14 de março de 2018.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019